

Termos e Condições Gerais da Plataforma (os “TCG da Plataforma”)

1 Objetivo

- 1.1. O presente TCG da Plataforma representa um acordo geral entre a **RIO Soluções Digitais Ltda.** (a “**RSD**”) e o seu usuário (o “**usuário**”) (RSD e o usuário respectivamente uma “**parte**” e, em conjunto, as “**partes**”) para a utilização da plataforma disponível em <https://latam-prime.rio.cloud> (para veículos Meteor adquiridos até 31 de janeiro de 2021) e disponível em <https://start.rio.cloud> (para os demais veículos) (a “**plataforma**”).

A plataforma permite ao usuário recorrer a serviços remunerados e/ou gratuitos da RSD (os “**serviços da RSD**”) ou de terceiros subcontratados pela RSD, conforme o caso. Os dados contidos neste termo, representam um acordo geral, sujeito à celebração dos TCG de serviços, conforme definido abaixo.

Estes TCG da plataforma permitirão ao usuário usufruir de serviços conectados da RSD e seus parceiros, quais sejam: **RIO Prime** e **RIO Trend** (para veículos VW Meteor) e **RIO Basics** e **RIO Premium** (para os demais veículos VW), cujas características poderão ser consultadas no âmbito da descrição dos serviços, na página de Serviços do website RIO em <https://americas.rio.cloud>, desde que na plataforma estejam registrados veículos com a RIO Box FMS 1 (o “Veículo Conectado”) ou que outros objetos do veículo (p. ex., contêineres, reboques, etc.) estejam registrados com uma unidade de emissão RIO (o “**Aparelho Móvel**”).

A utilização de outros serviços dependerá de outros contratos, a serem celebrados em separado com a RSD ou com os respectivos terceiros, devendo ser acordadas condições gerais próprias, além dos presentes TCG da plataforma (os “**TCG de serviços**”).

- 1.2. Todos os serviços disponibilizados através da plataforma apenas serão prestados a empresários, empresas, autônomos e/ou pessoas físicas exclusivamente dentro dos limites fronteiriços da República Federativa do Brasil, a não ser que de outra forma seja previsto nos serviços específicos e nos respectivos TCG de serviços.

2 Celebração do contrato para serviços da RSD e serviços de terceiros

- 2.1. A utilização de um serviço da **plataforma** ocorrerá com base em contrato a ser celebrado em separado com a RSD, que estará sujeito aos TCG de serviços próprios. Para um usuário usufruir de um serviço da RSD, é necessário entrar em contato com um concessionário Volkswagen Caminhões e Ônibus. Em seguida, o usuário terá que aderir às disposições contidas no TCG de serviços. A conclusão do processo de contratação do serviço não resultará, em si, na celebração de um contrato com a RSD; na realidade, trata-se da entrega de uma oferta por parte do usuário. O contrato referente ao respectivo serviço da RSD apenas se torna efetivo mediante a confirmação de aceitação por parte da RSD (a ser comunicada ao usuário via e-mail ou através da plataforma).
- 2.2. A utilização de um serviço ocorrerá com base em contrato a ser celebrado em separado com o respectivo fornecedor terceiro, que estará sujeito aos TCG de serviços do fornecedor terceiro. Os TCG de serviços, referentes a serviços de terceiros, são celebradas exclusivamente entre o usuário e o fornecedor terceiro

(isto é, não é com a RSD). No âmbito da celebração do contrato, a RSD não representa nem presta os serviços do fornecedor terceiro, não tendo qualquer responsabilidade para com o usuário.

Para um usuário usufruir de um serviço de terceiros, é necessário entrar em contato com um concessionário Volkswagen Caminhões e Ônibus para aquisição dos serviços de terceiros. Em seguida, o usuário terá que confirmar os respectivos TCG de serviços. A conclusão do processo de contratação do serviço não resultará, em si, na celebração de um contrato com o fornecedor terceiro; na realidade, trata-se da entrega de uma oferta por parte do usuário. O contrato referente ao respectivo serviço do fornecedor terceiro apenas se torna efetivo mediante a confirmação de aceitação por parte do fornecedor terceiro (a ser comunicado ao usuário via e-mail ou através da plataforma). Neste processo de oferta e aceitação a RSD não atuará como representante do fornecedor terceiro ou do usuário, mas apenas como receptora das declarações de intenção do usuário e do fornecedor terceiro. O processamento de pagamentos dos serviços da RSD e do fornecedor terceiro ocorrerá nos termos do item 4.2 abaixo.

3 Acesso à plataforma e direitos de utilização da plataforma

- 3.1.** O acesso técnico à plataforma é de responsabilidade do próprio usuário. O acesso ocorrerá remotamente, através da Internet. Pormenores mais detalhados a este respeito, bem como outras condições técnicas para acessar os serviços da RSD, resultarão dos requisitos técnicos de acesso. Esta informação encontra-se em americas.rio.cloud/, assim como, após o registro, na página de registro da plataforma RIO.
- 3.2.** No âmbito dos presentes TCG da plataforma, a RSD é obrigada a assegurar, por ano, uma disponibilidade de 99% de tempo de funcionamento em que a plataforma tem de responder ao acesso remoto, porém a atualização de dados na plataforma, como usa o sistema de telefonia de celular, está sujeita a variações em função da disponibilidade de intensidade do sinal, condições geográficas e meteorológicas. Não existe obrigação de assegurar disponibilidade que vá além do estipulado nestes TCG; os TCG de serviços poderão abranger disposições adicionais. A disponibilidade e o tempo de funcionamento assegurados nos termos deste item 3.2 não abrangem a janela de manutenção, a ser realizada entre as 22h00 de sábado e as 16h00 horas de domingo (Horário Central Europeu - CET)
 - 3.2.1.** Para não deixar dúvidas, o tempo disponibilidade indicado na cláusula 3.2 acima refere-se exclusivamente à disponibilidade da plataforma, sendo certo que o índice de disponibilidade da transmissão dos dados coletados dependerá diretamente da disponibilidade de cobertura da rede de telefonia móvel contratada pelo usuário e, obedecerá os parâmetros de prestação de serviços da respectiva operadora, não havendo qualquer responsabilidade, obrigação e/ou compromisso da RSD neste sentido.
- 3.3.** Pela utilização da plataforma, dos conteúdos na plataforma e no que diz respeito às Apps que podem ser transferidas da plataforma, a RSD concede ao usuário um direito de utilização não exclusivo, limitado à vigência dos TCG da plataforma, intransmissível, não sublicenciável e ilimitado em termos territoriais. Este direito não abrange a autorização de processamento.

- 3.4.** A RSD reserva-se o direito de retirar do usuário a autorização de utilização, se este causar danos intencionais a esta plataforma, infringir os presentes TCG da plataforma ou utilizar a plataforma para fins diferentes dos concedidos na autorização de utilização (ver item 3.3 acima).

4 Custos e processamento de pagamentos através de um operador de serviços de pagamento

- 4.1.** Nos limites estabelecidos nos TCG da plataforma, a utilização da plataforma será gratuita para o usuário. Os custos cobrados pela utilização de serviços pelo usuário serão cobrados em função do conteúdo dos TCG de serviços celebradas em separado.

- 4.2.** Na medida em que os TCG de serviços estabelecerem o pagamento de remunerações à RSD ou a fornecedores terceiros pela utilização dos serviços, estes serão cobrados centralmente pela RSD ao usuário e deverão ser liquidados pelo usuário exclusivamente junto do operador de serviços de pagamento indicado pela RSD (o **“operador de serviços de pagamento”**), com efeito de cumprimento face à RSD e/ou o fornecedor terceiro. Isto significa que, de acordo com os respectivos TCG de serviços, todos os pagamentos devidos à RSD ou a terceiros decorrentes da utilização dos serviços da RSD ou de serviços de terceiros pelo usuário deverão ser feitos perante o operador de serviços de pagamento (e não ao fornecedor terceiro e/ou à RSD).

Durante o período de utilização dos serviços da RSD e sem necessidade de notificação prévia, a RSD poderá alterar o operador de serviços de pagamento, cabendo-lhe comunicar o usuário a respeito de tal alteração para que este possa pagar as remunerações ao novo operador de serviços de pagamento, sendo certo que a mudança do operador de serviços de pagamento não dependerá de aprovação do usuário, conforme estabelecido no item 5, abaixo.

- 4.3.** Todos e quaisquer tributos, impostos ou contribuições, de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os pagamentos devidos nos termos deste Contrato serão suportados pela parte que vier a ser definida pela legislação tributária como contribuinte de tais tributos, impostos ou contribuições, de acordo com a legislação aplicável.
- 4.3.1.** Além das demais obrigações previstas neste instrumento, a RSD se reserva o direito de repassar ao usuário quaisquer majorações de tributos que possam onerar, após a assinatura deste instrumento, o impacto fiscal da prestação dos serviços, desde que não haja impedimento legal para tanto.

5 Alteração dos TCG da plataforma, da plataforma e dos TCG de serviços

- 5.1.** A RSD poderá realizar alterações técnicas adequadas na plataforma, especialmente se referidas adequações forem necessárias para melhorar sua funcionalidade ou cumprir requisitos legais sem a necessidade de aprovação prévia pelo usuário.
- 5.2.** A RSD também poderá efetuar alterações de conteúdo na plataforma sem a necessidade de autorização prévia do usuário, desde que, em termos de utilização da plataforma, não haja redução da oferta de serviços

disponível ao usuário ou que o usuário não tenha contestado esta alteração, conforme disposto no item 5.4 abaixo.

- 5.3.** Ao usuário serão apresentadas as alterações adequadas de conteúdos de serviços da plataforma, sendo-lhe concedida a possibilidade de contestar a alteração no prazo de até quatro (4) semanas. A falta de contestação (por escrito ou via e-mail) de uma alteração adequada de serviços no prazo de até quatro (4) semanas corresponderá ao consentimento da alteração de serviços, desde que no âmbito da comunicação da alteração o usuário tenha sido alertado para as consequências legais correspondentes. Caso o usuário conteste uma alteração de serviços, a RSD terá o direito especial de rescisão para com o usuário; além disso, o usuário poderá proceder, a qualquer tempo, a uma rescisão dos TCG da plataforma.
- 5.4.** As alterações dos respectivos TCG de serviços e dos respectivos serviços regem-se pelas disposições dos TCG de serviços correspondentes.

6 Não exclusividade ou obrigação de compra

- 6.1.** Os serviços da plataforma, bem como os serviços da RSD e os serviços de fornecedores terceiros não serão de exclusividade em relação a todos os participantes; nenhuma parte estará sujeita a restrições à concorrência. O usuário não terá uma obrigação de compra de volume mínimo no que diz respeito a serviços da RSD ou de terceiros.
- 6.2.** Os presentes TCG da plataforma não implicam, para nenhuma das partes, a obrigação de celebrar os TCG de serviços em separado.

7 Celebração do contrato, duração do contrato e direitos de extinção

- 7.1.** A conclusão do processo de registro pelo usuário não resulta, em si, na celebração de um contrato com a RSD; na realidade, trata-se da entrega de uma oferta pelo usuário. O contrato apenas se torna efetivo mediante a aceitação, por parte da RSD (a ser comunicada ao usuário via e-mail).

A utilização da plataforma e dos serviços ocorre sob reserva de não haver qualquer impedimento ao seu cumprimento, em termos de existência de normas nacionais ou internacionais, bem como embargos ou outras limitações legais para tal. O usuário compromete-se a apresentar todas as informações e documentação necessárias para a utilização da plataforma e/ou dos serviços. Os atrasos decorrentes da não disponibilização da documentação exigida suspenderão temporariamente a prestação de serviços. Se não houver a disponibilização de todos os documentos, considerar-se-á que não foram celebrados os TCG da plataforma e os TCG de serviços; neste sentido, excluem-se os direitos a indenização por perdas e danos resultantes do lapso dos prazos referidos.

- 7.2.** Os presentes TCG da plataforma entre o usuário e a RSD entram em vigor assim que, após concluído o registro por parte do usuário, a RSD declarar a aceitação do usuário (conforme descrito no item 7.1). Os TCG da plataforma serão contratados por um período indeterminado.
- 7.3.** Após o término do prazo mínimo de um ano, contado a partir da contratação, os TCG da plataforma poderão ser resiliados a qualquer momento, de forma regular, pelo usuário. A solicitação de resilição antes do término do prazo mínimo indicado nesta cláusula sujeitará o usuário ao pagamento de multa no valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do somatório das parcelas remanescentes até o término do prazo mínimo, referentes aos serviços e/ou pacotes de serviços contratados.
- Uma nova celebração dos TCG da plataforma por parte do usuário que tenha rescindido de acordo com o disposto neste item 7.3 somente poderá ocorrer após o decurso de um prazo de, pelo menos, dez (10) dias úteis..
- 7.4.** Se o usuário desejar terminar a utilização de um Veículo Conectado ou Aparelho Móvel, para o qual tenham sido prestados serviços da RSD e/ou de terceiros, o usuário deverá cancelar, na plataforma, o registro do Veículo Conectado ou Aparelho móvel. Os serviços da RSD e/ou os serviços de terceiros referentes a este Veículos Conectado ou Aparelhos Móvel serão respectivamente encerrados com o fim da utilização do Veículo Conectado ou Aparelhos Móvel. Todos os tempos de retenção devem ser consultados nos respectivos TCG de serviços. O novo registro de um Veículos Conectado ou Aparelho Móvel, cujo registro tenha sido cancelado conforme disposto neste item 7.4, apenas poderá ocorrer depois de decorrido um prazo de, pelo menos, quatro (4) dias úteis.
- O usuário obriga-se a solicitar o cancelamento, na plataforma, do registro de um veículo vendido, o mais tardar, no ato de entrega do mesmo ao comprador. O usuário permanecerá vinculado às obrigações relacionadas aos serviços ou ao pacote de serviços correspondentes ao veículo vendido, inclusive as obrigações de pagamento, até que a solicitação de cancelamento tenha sido formalmente apresentada na plataforma.
- 7.5.** Isto não prejudica o direito de resolução do contrato por justa causa. Exemplos de justa causa são, entre outros: (i) uma grave violação das obrigações legais ou contratuais de uma das partes que não tenha sido sanada pela outra parte no prazo de até trinta (30) dias e que, por esse motivo, torne inaceitável à outra parte continuar a execução do contrato ou (ii) a abertura de um processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência.
- 7.5.1.** A RSD reserva-se o direito de suspender imediatamente o acesso aos serviços na hipótese de atraso no pagamento superior a 45 dias.
- 7.6.** As disposições relativas ao prazo e forma de extinção de serviços utilizados da RSD ou de terceiros deverão ser consultadas nos respectivos TCG de serviços. A extinção dos TCG da plataforma pelo usuário ou pela RSD implicará a extinção automática, na mesma data, de todos os serviços e dos TCG de serviços.

8 Dados relativos ao usuário e à proteção de dados

8.1. Dados do usuário

Os dados do usuário referentes a ordens de transporte com os seus respectivos clientes (os “**dados do usuário**”) apenas serão utilizados pela RSD para fins de cumprimento dos TCG da plataforma, dos serviços da RSD e de terceiros, no prazo dos presentes TCG da plataforma.

A RSD não procederá à transferência de dados do usuário a terceiros, se tal transferência extrapolar o necessário para a prestação dos serviços de terceiros, respeitando os limites da finalidade e da adequação.

8.2. Dados agregados

Dados agregados são dados que a RSD não consegue atribuir a determinado motorista e que, de forma geral, se referem a Veículos Conectados ou Aparelhos móveis, sua utilização (p. ex., o estado de carga ou o desgaste dos freios) e/ou seus motoristas (os “**dados agregados**”). O Veículo Conectado ou Aparelho móvel, ou o usuário, transferirá estes dados diretamente para a plataforma da RSD e nela os armazenará. Para fins de armazenamento, serão tornadas ilegíveis as últimas 6 (seis) casas do número de identificação do veículo, e a identificação do motorista será anonimizada, ou seja, apagada ou também tornada ilegível. A RSD poderá utilizar estes dados agregados durante e após o término do prazo dos presentes TCG da plataforma, bem como proceder a sua transmissão a terceiros, se tal ocorrer: (i) para fins de cumprimento dos TCG da plataforma e/ou de TCG de serviços a ela relacionados, (ii) para fins de cumprimento de serviços de terceiros entre o usuário e terceiros, (iii) para outros fins próprios/legítimos interesses (p. ex., aumento da segurança, análise de dados, testes ou melhoria/expansão de ofertas) da RSD ou empresas afiliadas do Grupo MAN ou Volkswagen, e, (iv) desde que não seja possível identificar o usuário, também para atividades de marketing perante terceiros.

8.3. Dados pessoais

A RSD respeita as leis aplicáveis em termos de proteção de dados. Isto abrange a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (“**LGPD**”), o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“**RGPD**”), e as demais legislações pertinentes.

8.3.1. Contrato sobre o tratamento de dados do usuário com a RSD

A coleta, o tratamento e a utilização, por parte da RSD, de dados pessoais do usuário e de seus colaboradores (em particular dos motoristas) transmitidos pelo Veículo Conectado ou Aparelho móvel, pelo usuário e/ou por um terceiro (os “**dados pessoais**”) ocorrerá com base em um contrato a ser celebrado em separado pelas partes sobre o tratamento de dados do usuário (o “**CTD**”), segundo o qual a RSD processará, enquanto Contratada (operadora de dados), os dados pessoais por ordem e segundo instruções do usuário, enquanto Cliente (entidade responsável). Os dados pessoais serão transferidos para a plataforma da RSD e nela armazenados. Os detalhes serão estipulados no CTD a ser celebrado em separado. **No âmbito da CTD e do ponto de vista do direito**

de proteção de dados, o usuário será responsável e garantirá a admissibilidade do tratamento de dados pessoais dos titulares (motoristas e possivelmente outras pessoas).

Na medida em que, no que diz respeito à utilização de determinados serviços da RSD, for necessário um tratamento de dados adicional por ordem da RSD, na celebração dos TCG de serviços serão adicionadas disposições complementares às disposições do CTD.

O tratamento de dados pessoais pela RSD, no âmbito do CTD, abrangerá, adicionalmente, a análise do comportamento de condução do motorista e a utilização de Veículos Conectados ou Aparelhos Móveis e, com base nesses dados, apresentará ao usuário propostas de melhoria da eficiência (p. ex., formações, propostas de melhoria).

8.3.2. Transferência para terceiros e tratamento adicional de dados do usuário com terceiros

Na medida em que tiver de transferir dados pessoais a um terceiro, de modo a utilizar serviços de terceiros, a RSD será instruída pelo usuário para, com base nas disposições do CTD, transferir ou conceder acesso aos dados pessoais ao terceiro. Para a transferência de dados pessoais pelo usuário e/ou pela RSD para um terceiro, o usuário deverá celebrar com o terceiro um contrato em separado sobre o tratamento de dados do usuário enquadrado nos TCG de serviços.

8.3.3 Consentimento de motoristas (App de motorista)

Para a coleta, o tratamento, a utilização e a transferência de dados pessoais de motoristas através do seu App de motorista em seu smartphone para os fins do disposto neste item 8, a RSD obterá o consentimento especial dos motoristas diretamente através do App de motorista (**o RIO Driver App**). O usuário declara ter conhecimento e concorda que o consentimento dos motoristas é dado de forma voluntária, sendo que a eventual recusa (ou revogação) dos motoristas resultará na impossibilidade de utilização do App pelo motorista em questão, o que, por sua vez, resultará na impossibilidade de fornecimento dos serviços do App e/ou os serviços de fornecedores terceiros.

8.3.4 Utilização própria fora do âmbito do CTD

Além da função de Contratada (operadora de dados), conforme disposto no item 8.3.1, a RSD tratará e utilizará, durante e após o término do prazo dos presentes TCG da plataforma, dados pessoais também para fins próprios, do seguinte modo:

- i.* agregação/anonimização de dados (isto é, dados referentes a Veículos Conectados ou Aparelhos móveis, serão tornados ilegíveis nas últimas 6 (seis) casas do número de identificação do veículo e a identificação do motorista será apagada), de modo a avaliar, analisar e, se necessário, transferir os dados - mesmo após o término dos presentes TCG da plataforma - para terceiros (empresas externas ao grupo e empresas afiliadas do Grupo MAN e Volkswagen);

- ii.* análise de perfis de condução devidamente anonimizados, isto é, sem as últimas 6 (seis) casas e sem a identificação do motorista, para proceder ao desenvolvimento adicional e à realização de testes, por parte da RSD e de empresas afiliadas do Grupo MAN e Volkswagen;
- iii.* A RSD se reserva, ainda, ao direito de manter por prazo indeterminado e sem anonimização os dados que sejam necessários para cumprimento de obrigações legais e/ou necessários para aprimorar os seus serviços, tratando-os com base em seu legítimo interesse.

8.3.5 Garantia legal de admissibilidade do tratamento de dados pessoais

O usuário declara ter conhecimento de que ele, como pessoa responsável pelo tratamento de dados pessoais (controlador), está sujeito a amplas obrigações de fornecimento de informações. A este respeito, as pessoas em questão deverão receber todas as informações de forma clara, transparente, compreensível e de fácil acesso numa linguagem clara e simples.

Além disso, o usuário garante que o tratamento dos dados pessoais é feito de forma legal, ou seja, existe uma base jurídica legal para a proteção de dados.

Além disso, o usuário garante que, através do estabelecimento dos serviços, o tratamento de dados pessoais dos funcionários será realizado exclusivamente com a finalidade de administrar a relação de trabalho.

8.4 Licença

Pelo presente, o usuário concede à RSD os direitos de utilização e exploração não exclusivos, mundiais e sublicenciáveis necessários para a coleta, o tratamento, a utilização e a transferência dos respectivos dados descritos neste item 8, durante o prazo descrito neste item 8. Este direito abrange o direito de alteração, desenvolvimento posterior, reprodução e – no âmbito acima referido – divulgação e marketing.

8.5. Exoneração de responsabilidade

Se o usuário não cancelar, na plataforma, o registro de um veículo vendido, conforme descrito no item 7.4 acima, a RSD ficará exonerada de danos que poderão resultar do tratamento indevido de dados do comprador.

9 Responsabilidade e garantia legal

9.1. Responsabilidade

9.1.1. A RSD responderá por danos causados por dolo e/ou culpa grave da RSD ou dos seus agentes. A RSD só responderá por danos causados por culpa leve ou média da RSD ou dos seus agentes, no caso de violação de uma obrigação fundamental. Consideram-se obrigações fundamentais as obrigações contratuais que são essenciais à correta execução do contrato e cujo cumprimento o usuário tomou e podia tomar por garantido. Se a violação de tais obrigações fundamentais decorrer

de culpa leve ou média, a responsabilidade da RSD ficará limitada aos danos normalmente previsíveis.

9.1.2 De resto, exclui-se a responsabilidade da RSD por culpa leve ou média.

9.2. Outras exclusões

9.2.1. A RSD não será responsável pelo bom estado dos veículos do usuário para os quais será prestado o serviço. O serviço serve unicamente de apoio ao usuário, cabendo a este e aos motoristas a responsabilidade de cumprir as normas e assegurar a correta utilização e o bom estado dos veículos.

9.2.2. A disponibilização da RIO Box e/ou unidades de emissão RIO não faz parte dos TCG da plataforma. Os TCG da plataforma não incluem qualquer tipo de garantia legal e/ou responsabilidade por este equipamento.

9.2.3. Respectivamente, a TCG da plataforma também não inclui qualquer garantia legal e/ou responsabilidade referente a serviços insuficientes (em especial por dados em falta ou incorretos) e/ou danos resultantes de anomalias e/ou avarias nos veículos, às RIO Boxes e/ou às unidades de emissão RIO, bem como em relação à introdução incorreta de dados por parte do usuário.

9.2.4. De acordo com os TCG da plataforma, a RSD não assume qualquer tipo de garantia legal e/ou responsabilidade pelos serviços prestados por terceiros. Os direitos a responsabilidade e garantia referentes aos serviços da própria RSD reger-se-ão exclusivamente pelos TCG de serviços a serem celebradas.

10 **Confidencialidade**

10.1. A RSD e o usuário comprometem-se ao sigilo no que toca às informações confidenciais da outra parte e a utilizar estas informações apenas no âmbito dos presentes TCG da plataforma e do seu objetivo. Este compromisso persistirá durante um período de 3 (três) anos após o término do contrato. Isto não prejudicará as disposições contidas no item 8.

10.2. As regras de confidencialidade do item 10.1 acima não se aplicam se as informações confidenciais: (i) já forem comprovadamente do conhecimento da outra parte quando da celebração dos TCG da plataforma ou posteriormente divulgadas por terceiros, sem que tal divulgação decorra de infração a acordo de confidencialidade; (ii) forem divulgadas durante ou após a celebração dos TCG da plataforma, desde que tal divulgação não ocorra com base em uma infração dos presentes TCG da plataforma; (iii) puderem ser utilizadas por uma parte, e com a autorização prévia da outra parte, para outros fins fora dos presentes TCG da plataforma; ou (iv) tiverem de ser divulgadas devido a obrigações legais ou mediante solicitação de um tribunal ou de uma autoridade; na medida do permitido e possível, a parte obrigada a divulgar as informações informará previamente a outra parte, dando-lhe a oportunidade de tomar as medidas necessárias para se opor à divulgação.

11 Outras disposições

11.1. Se a plataforma não puder ser disponibilizada devido a força maior, a RSD ficará isenta de disponibilizá-la durante o período e dentro do âmbito em que tal ocorra, desde que a RSD tenha tomado as medidas adequadas para evitar suas consequências. Força maior inclui qualquer evento que escape do âmbito de influência da RSD e que impossibilite que a RSD cumpra uma parte ou todas as suas obrigações, incluindo danos por incêndio, inundações, greves e lockouts, bem como falhas de funcionamento por motivos não imputáveis à RSD ou decisões administrativas.

A RSD informará o usuário sobre a ocorrência ou cessação dos serviços por motivos de força maior e tomará todas as medidas ao seu alcance para eliminar a força maior e limitar, na medida do possível, suas consequências.

11.2. A eventual nulidade, presente ou futura, de algumas disposições dos presentes TCG da plataforma não afeta a validade das demais disposições. No lugar das disposições nulas, as partes acordarão disposições válidas com o espírito e a finalidade das disposições nulas. Deste modo, será respectivamente sanada qualquer lacuna nos presentes TCG da plataforma.

11.3. Quaisquer alterações ou aditamentos aos presentes TCG da plataforma deverão ser efetuadas por escrito. Isto também se aplica para um acordo dispondo sobre a exclusão da obrigatoriedade de que tais alterações ou aditamentos sejam efetuadas por escrito.

11.5. Os presentes TCG da plataforma reger-se-ão pela legislação da República Federativa do Brasil. Em caso de litígios resultantes de ou relacionados aos presentes TCG da plataforma, o foro competente é São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro.

RIO Soluções Digitais Ltda. – Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901